

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - NATURA COSMETICOS S.A. de 27/08/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância ("Boletim") refere-se à assembleia geral extraordinária da Natura Cosméticos S.A. ("Natura" ou "Companhia") a ser realizada em 27 de agosto de 2026, às 13h, horário de Brasília ("AGE"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Resolução CVM nº81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até 4 (quatro) dias corridos antes da data em a AGE será realizada, ou seja, até 23 de agosto de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 27 de agosto de 2026.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Envio dos Boletins de forma digital, por meio da Plataforma Digital: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá realizar o preenchimento e transmissão do Boletim por meio digital pela Plataforma Digital "Ten Meetings". Para tanto, os acionistas deverão acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/691662813> e preencher, em até 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 23 de agosto de 2026 (inclusive), os dados de cadastro para a AGE da Companhia. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo (i.e. até 23 de agosto de 2026, inclusive), os acionistas deverão preencher digitalmente os campos do Boletim, com as opções de voto para a AGE, e realizar a confirmação dos votos, anexando os documentos previstos abaixo, conforme aplicáveis: (i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) via digitalizada dos seguintes documentos: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: (b.i) última consolidação do estatuto ou do contrato social; (b.ii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata); e (b.iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador; e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: (c.i) último regulamento consolidado do fundo; (c.ii) estatuto ou contrato social do seu administrador; (c.iii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata); e (c.iv) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, nem dos instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e dos documentos, desde que sejam lavrados ou traduzidos para a língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. O Boletim e a documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo dos quóruns da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 23 de agosto de 2026 (inclusive). O Boletim e a documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. 2. Exercício do direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar a via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, anexando os documentos previstos no item 1 acima exclusivamente ao endereço eletrônico ri@natura.net (Assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 27/08/2026, 13h"). O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - NATURA COSMETICOS S.A. de 27/08/2026

quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 23 de agosto de 2026 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. 3. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária") que optar por exercer seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até 23 de agosto de 2026 (inclusive). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico: ri@natura.net (assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 27/08/2026, 13h").

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Acionistas com posição acionária em livro escritural: Podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão disponíveis no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>. Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades) O atendimento é feito em dias úteis das 9h00 às 18h00

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

1. Alterar o caput do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) membros e, no máximo, 10 (dez) membros.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

2. Caso tenha sido aprovada a matéria constante do item (1) da ordem do dia, fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 10 (dez) membros para o mandato atualmente em curso.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

3. Caso tenham sido aprovadas as matérias constantes dos itens (1) e (2) da ordem do dia, eleger os Srs. Juan Pablo Zucchini e Rafael Patury Carneiro Leão como os 2 (dois) novos membros do Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração eleitos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2026.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - NATURA COSMETICOS S.A. de 27/08/2026

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

4. Alterar o parágrafo 1º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, de modo a prever que o Comitê de Auditoria será coordenado por um membro independente, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

5. Deliberar sobre a aprovação do Programa de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: NATU3]

6. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____